



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4504/2026
PROCESSO DE DESPESA Nº 121/2026

EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E EQUIPARADAS.

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPAS DE COLETE TÁTICO MODULAR PARA GUARDA MUNICIPAL.

LOCAL DE REALIZAÇÃO

<https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: 09 de junho de 2026.

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 22 de junho de 2026, às 8h59 (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 22 de junho de 2026, às 9h00 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA

Aberto

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000 – Ramais 7002, 7210, 7239 ou 7270.

**E-mail: jose.neto@ibitinga.sp.gov.br, registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br,
compras@ibitinga.sp.gov.br, licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou
licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br.**

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

www.ibitinga.sp.gov.br e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP))

PUBLICAÇÃO

Edital publicado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e nos sites www.ibitinga.sp.gov.br e no [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP))

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP, informa que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme [arts. 155 e 156](#), da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais leis pertinentes. Na eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibitinga se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas e à sanção de suspensão ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública. Dessa forma, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das secretarias municipais e do pregoeiro designado Portarias nº 16.505, de 5 de janeiro de 2026 e nº 16.838, de 13 de abril de 2026 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 063/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal](#), e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) e suas alterações (quando compatível com o regime jurídico de direito público), pelo [Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#), com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibitinga, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do município de Ibitinga através do link: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de 20 capas de coleta tático modular, em estrita conformidade especificações e quantidades detalhadas no [Termo de Referência](#) deste edital.





1.2. Utilizando-se da faculdade prevista no [inciso I, do art. 24, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), os valores estimados da contratação, com seus respectivos preços, **permanecerão sigilosos até a conclusão da licitação**, resguardando-se a competitividade do certame. Esses valores estarão disponíveis exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

1.3. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme [Art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A participação é exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos do [art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **Plataforma Eletrônica**.

2.1.3. A falsidade da declaração de que trata o enquadramento da empresa como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e neste edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e do obrigatório cadastramento do valor ofertado e da marca/modelo (em caso de material) diretamente nos campos próprios do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos. Fica expressamente estabelecido que a anexação dos arquivos contendo a proposta comercial digitalizada e os documentos de habilitação, nesta etapa, é **facultativa**, sendo exigida a apresentação dessa documentação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, após a devida convocação pelo Pregoeiro.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e





obrigações inerentes ao certame.

2.6. Cadastro No Sistema

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> na opção **Acesso Identificado**, no canto direito da tela e após, na janela flutuante, clicar em **“Solicitar acesso licitação eletrônica”**. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a **Opção 03: Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções: **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

2.6.2.1. O manual do fornecedor também estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal ou poderá ser solicitado através dos [e-mails](#) informados acima.

2.7. Não poderão disputar esta Licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam, à época da licitação, impedidas de participar de certames em virtude de sanções administrativas aplicadas por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos das legislações vigentes, inclusive nos seguintes casos:

2.7.4.1. Quando tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta deste Município, com fundamento no [art. 87, inc. III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); no [art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#); ou [art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

2.7.4.2. Quando declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme [art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), ou [art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021](#), e que ainda não tenham sido reabilitadas junto à autoridade competente.

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha





sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução do contrato, de agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º, do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o [item 2.7.4](#), será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.7.2](#), e [2.7.3](#), poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos [itens 2.7.2](#), e [2.7.3](#), não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.13. A vedação de que trata o [item 2.7.8](#), estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas das futuras contratações serão suportadas pelo Orçamento Financeiro de 2026 da Prefeitura:

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia – Material de Consumo, na seguinte





Funcional Programática: 04.122.0027.2133.0000 – 3.3.90.30.00 – Ficha 438.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Perderá o direito de apresentar questionamento dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente para um dos [e-mails](#) informados acima, no prazo descrito no [item 4.1.](#)

4.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações, em até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no site oficial do município (www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para a licitação (<https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada para um dos [e-mails](#) informados acima ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 09h00 às 16h30.

5.2. Perderá o direito de impugnar os termos do edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município (www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para a licitação (<https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico,





assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá informar, nos campos próprios, **o valor** (unitário ou total, conforme o caso) e a **marca e modelo**, se houver, dos produtos ofertados (quando aplicável a materiais ou equipamentos).

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no [Termo de Referência – Anexo I](#) do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.5. Para o licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será necessária a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedor o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens. Deverá ser observada uma diferença mínima entre os lances, a fim de evitar valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.1.1. A tentativa de comunicação com o pregoeiro de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, **é motivo para a desclassificação do licitante**, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.





7.1.2. É vedada, até a finalização da etapa de lances, qualquer forma de identificação do licitante no chat de comunicação do sistema. A identificação inclui, mas não se limita a: menção à razão social ou nome fantasia, CNPJ, envio de propostas, catálogos, declarações ou quaisquer outros arquivos que contenham logotipos, timbres ou informações que revelem a identidade da empresa antes da sua convocação formal pelo pregoeiro. A quebra do anonimato nesta fase acarretará a **desclassificação imediata do licitante** do certame, em observância aos princípios da isonomia, do sigilo da proposta e da impessoalidade.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

7.6. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.7. O pregoeiro deverá excluir, justificadamente, lances inexecutáveis ou com valores digitados incorretamente durante a etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo





superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. A disputa será no modo aberto, conforme previsto no [art. 56, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública, conforme [caput do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, conforme [§ 1º do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no [§ 1º do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no [§ 2º, do art. 22](#) e [§ 1º do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no [§ 1º, do art. 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#) e definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, conforme disposto no [§ 3º, do art. 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.15. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, uma contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.





7.17. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **anexados** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação. **Esses documentos só estarão disponíveis após encerramento da fase de lances do pregão.**

7.18. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

7.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recurso, o objeto será encaminhado à autoridade superior para adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.21. Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no [Item 9](#) do edital, o pregoeiro, a seu critério, poderá estipular um prazo máximo para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo pregoeiro, a empresa licitante será **Inabilitada** para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021](#), nesta ordem:

7.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação





realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.5.2. Empresas brasileiras;

7.22.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22.6. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme [art. 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

7.23.4.1. A proposta final **readequada** deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, podendo ser prorrogado desde que devidamente fundamentada a solicitação e aceita pelo pregoeiro, contado a partir **da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico**, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) Marca e modelo (se houver), (dispensada nos casos de licitação de serviços); e descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste edital;

d) Valor unitário e valor total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;



f) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;
g) **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.24. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.25. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.26. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.28. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação, o autor da proposta ou lance de menor preço.

7.33. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.34. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no





sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.35. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente





classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:

8.8.1. Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

8.8.2. Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União disponível em [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy_JVrhU9M](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy_JVrhU9M;);

8.8.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

8.8.4. Punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM disponível no site da CGU <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.9. Com o objetivo de coibir a utilização de pessoa jurídica como meio para burlar sanções administrativas e no exercício do seu poder-dever de cautela, a Administração realizará as consultas de sanções previstas nos subitens [8.8.1 a 8.8.4](#) também em nome dos **sócios com poderes de gestão e/ou do sócio majoritário** da empresa licitante. Esta diligência fundamenta-se no [art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que trata da desconsideração da personalidade jurídica para coibir fraudes e estender os efeitos das sanções, e na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas sobre o tema.

8.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.11. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que tenha se utilizado do tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, será verificado pelo pregoeiro se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.13.1. Contiver vícios insanáveis;

8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no [Termo de Referência](#);

8.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus





anexos, desde que insanável.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar, num prazo não inferior 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, os seguintes elementos para avaliação conjunta pela Secretaria de Segurança Pública:

I - 01 (uma) amostra física do produto ofertado (capa de colete);

II - Protótipo ou leiaute digital dos *badges* (distintivos emborrachados).

8.15.1. O protótipo ou leiaute digital dos *badges* será avaliado quanto aos quesitos de dimensões, cores, legibilidade e fidelidade ao brasão.

8.15.2. A amostra física será analisada quanto ao atendimento integral das especificações técnicas, avaliando-se obrigatoriamente:

a) Qualidade do material e resistência do tecido;

b) Acabamento e reforço das costuras;

c) Eficiência e padrão do sistema MOLLE;

d) Ergonomia, ajustes e conforto;

e) Funcionalidade dos compartimentos;

f) Qualidade dos fechamentos (zíper, velcro, ajustes);

g) Compatibilidade com o uso operacional.

8.15.3. A não apresentação da amostra física ou do leiaute digital nos prazos estabelecidos, ou a reprovação técnica de qualquer um deles, implicará na desclassificação da proposta, sendo convocado o próximo colocado nas mesmas condições.

8.15.4. A amostra física aprovada poderá ser retida pela Administração como padrão de referência para o recebimento definitivo dos demais itens do lote.

8.16. As amostras deverão ser entregues ou enviadas para o endereço de entrega descrito no item 11.1.1 a seguir.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;





9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da [Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014](#) e [Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014](#);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#) e à [Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011](#).

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. Da Qualificação Técnica:

9.4.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que demonstre(m) capacidade operacional para o fornecimento do objeto licitado.

9.5. Outras Comprovações:

9.5.1. Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante **legal**, conforme modelo mostrado no [Anexo III](#) deste edital, atestando que:

- a) Nos termos do [inc. VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal](#);





b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.

c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.5.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, para a fruição do benefício que trata a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), deverão enviar também a Declaração de enquadramento, conforme [Anexo V](#) deste edital.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **somente pelo licitante vencedor**, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro, perfeitamente legíveis.

9.7. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, **após o prazo determinado**, implicará na inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e o fornecimento dos produtos seja realizado pela filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da estabelecida para o recebimento das propostas.

9.11. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme [§ 1º, do art. 43 da Lei nº](#)





[147, de 7 de agosto de 2014.](#)

9.12.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste edital **não isentam as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente edital**, limitando-se à concessão do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.13. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato (se for o caso) ou revogar a licitação.

9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a **2 (dois) dias úteis** contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

11. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO

11.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, devendo ser efetuada a entrega única e integral.

11.1.1. As entregas deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, sito à rua Dr. Teixeira, 371, Centro, na cidade de Ibitinga/SP, CEP 14940-115, no horário das 07:00h às 17:00h, fone 16.3342.4101

11.2. A comunicação do pedido será formalizada por qualquer meio que comprove a data de recebimento. Caso não seja possível comprovar essa data, a contagem do prazo começará a partir da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.





11.3. A licitante vencedora deverá atender às especificações técnicas, aos quantitativos, à numeração e aos padrões de qualidade detalhados no Termo de Referência (Anexo I), bem como às dimensões, aos materiais, aos acabamentos e aos leiautes definidos pelo Poder Público, devendo os produtos ser entregues customizados conforme as diretrizes, os dizeres, as logomarcas, as categorias e as demais definições fornecidas pela Secretaria de Segurança Pública.

11.3.1. Serão admitidos materiais, tecnologias e soluções tecnicamente equivalentes, desde que, comprovadamente, atendam de forma igual ou superior a todos os requisitos técnicos, operacionais e de durabilidade definidos neste instrumento.

11.3.2. A contratada assume todos os custos (diretos e indiretos) da execução do objeto, incluindo embalagem, frete e a personalização dos itens (como a confecção dos *badges* emborrachados de identificação institucional), os quais devem ser aprovados pela Secretaria de Segurança Pública e estar inclusos no preço ofertado.

11.3.3. Cada Colete deverá conter 02 *badges* (01 traseiro com a inscrição “GCM”; 01 emborrachado frontal contendo o brasão da Guarda Civil Municipal) nos moldes, tamanhos e formatos definidos no Termo de Referência.

11.4. A entrega implica o recebimento provisório por meio de conferência visual e quantitativa. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, mediante ateste do gestor ou fiscal do contrato quanto à integridade e conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência.

11.5. Os produtos fornecidos deverão possuir prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação — tais como problemas estruturais, costuras, fixações e qualidade dos materiais —, contados a partir do recebimento definitivo.

11.6. A Administração Pública reserva-se o direito de rejeitar, no ato do recebimento provisório ou durante o prazo de fiscalização para o recebimento definitivo, produtos que:

- a) apresentarem defeito de fabricação;
- b) estiverem em desacordo com as especificações técnicas;
- c) possuírem materiais de baixa qualidade ou acabamento inadequado;
- d) não atenderem aos requisitos de resistência e funcionalidade;
- e) divergirem da amostra aprovada.

11.7. Constatadas irregularidades no objeto, o Poder Público poderá:

- a) se disser respeito à especificação: rejeitar os produtos no todo ou em parte, determinando a adequação ou substituição dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade: determinar sua complementação num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais ou faturas: devolvê-las à contratada para a devida regularização, ficando interrompido o prazo para pagamento até a devida reapresentação.

11.8. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização do cumprimento do objeto por meio de fiscais especialmente designados, os quais poderão vistoriar qualquer das etapas do fornecimento, a qualquer época, devendo a licitante vencedora permitir total e livre acesso às informações e locais solicitados.

11.9. A presença ou a ação da fiscalização não diminui, atenua ou exclui a responsabilidade integral e exclusiva da contratada pela execução do objeto.

11.10. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação total do objeto, a substituição da contratada ou o traspasse de suas obrigações a terceiros.

11.11. O descumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento acarretará a aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.12. A proponente vencedora deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, priorizando o uso de embalagens recicláveis para o transporte das premiações e garantindo o descarte adequado dos resíduos sólidos gerados durante a fabricação dos materiais, em observância ao art. 11, inciso IV, da Lei 14.133/21.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de **transferência bancária**, diretamente em **conta nominal do fornecedor**, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante.

12.2. Não serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.

12.3. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.

12.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para pagamento somente será contado após a data de sua apresentação válida.

12.5. O(s) pagamento(s) somente será(ão) efetivado(s) depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13. DA GARANTIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.





14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como [Anexo VI](#).

14.1.1. Todo o processo de aquisição, recebimento, conferência e fiscalização dos produtos entregues ficará sob a exclusiva responsabilidade de servidor designado pela Secretaria de Segurança Pública, competindo-lhe fazer cumprir todas as exigências deste edital e termo de referência.

14.2. Tratando-se de adjudicatária cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

14.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

14.2.2. Se, por ocasião da celebração do contrato ou pedido, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos no [item 14.2.2](#), por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no [item 2.7](#), deste edital, serão consultados previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

14.2.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>) e também em nome dos **sócios com poderes de gestão e/ou do sócio majoritário** da empresa licitante, conforme fundamento no [art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que trata da desconsideração da personalidade jurídica para coibir fraudes e estender os efeitos das sanções.

14.3. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato (se for o caso), a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.





14.4. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dele decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no [Anexo IV](#) deste edital.

14.5. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

14.5.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista;

14.5.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata este edital;

14.5.3. Recusar a contratação;

14.5.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do [item 2.7.](#) deste edital.

14.6. A convocação dos demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, e-mail, publicação no Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

14.7. A nova sessão de que trata o [item 14.5.](#) será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Ibitinga e Gazeta de São Paulo (jornal diário de grande circulação).

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.](#)

15.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua





decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Para os casos de inadimplemento da contratação serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as sanções constantes do [Anexo IV](#) deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





17.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.9. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.

17.10. Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital.

17.11. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior do Município de Ibitinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

17.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

17.16. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.17. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citadas no preâmbulo deste edital.

17.18. Caberá à empresa Contratada, bem como à Contratante a observância das disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#),





e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, o **licitante vencedor** deverá seguir as regras do **Controlador**, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto à divulgação, aos acessos não autorizados, à destruição ou aos danos. Como corresponsável, o **licitante vencedor** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

17.19. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

17.20. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e no endereço www.ibitinga.sp.gov.br.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

19. ANEXOS

Integram o presente edital:

[Anexo I – Termo de Referência.](#)

[Anexo II – Modelo de planilha de proposta.](#)

[Anexo III – Modelos de Declarações.](#)

[Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas.](#)

[Anexo V – Declaração de enquadramento.](#)

[Anexo VI – Minuta do Contrato.](#)

Ibitinga, 03 de junho de 2026.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Unidade Requisitante: Guarda Civil Municipal de Ibitinga.

Objeto: Aquisição de capas de colete tático modular.

1. DO OBJETO

Aquisição de 20 (vinte) capas de colete tático modular sendo 4 tamanho P, 6 tamanho M, 6 tamanho G, 4 tamanho GG, tipo porta-placas, destinadas à Guarda Civil Municipal de Ibitinga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de capas de colete tático modular destinadas aos agentes da Guarda Civil Municipal, em razão da necessidade de aprimoramento das condições operacionais, padronização dos equipamentos e aumento da eficiência no desempenho das atividades de segurança pública municipal.

A Guarda Civil Municipal atua diariamente em ações de patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências, fiscalização de trânsito, proteção de bens, serviços e instalações públicas, bem como no apoio a outros órgãos de segurança. Tais atividades exigem o uso de equipamentos que proporcionem segurança, organização e agilidade no acesso aos instrumentos de trabalho.

As capas de colete tático modular possibilitam a adequada distribuição e acondicionamento dos equipamentos operacionais, como rádios comunicadores, algemas, lanternas, dispositivos de defesa e demais acessórios, permitindo maior mobilidade, ergonomia e pronta resposta em situações de risco. Além disso, o sistema modular proporciona flexibilidade na configuração do equipamento, adaptando-se às diferentes naturezas de serviço desempenhadas pelos agentes, possibilitando a opção de uso de equipamento menor letalidade acoplado a capa do colete modular tático.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de padronização visual da corporação, fator que contribui para a identificação institucional, fortalecimento da presença ostensiva e aumento da sensação de segurança da população.

Ademais, muitos dos equipamentos atualmente utilizados encontram-se desgastados pelo uso contínuo, comprometendo sua funcionalidade e conforto, o que justifica a renovação e adequação do material empregado.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, visando garantir melhores condições de trabalho aos agentes da Guarda Civil Municipal, refletindo diretamente na qualidade e eficiência dos serviços prestados à coletividade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

As capas modulares táticas porta-placas (plate Carrier) deverão ser confeccionadas em tecido de alta resistência, na cor preta, com material leve, resistente às intempéries e ao uso contínuo. As capas deverão proporcionar adequado ajuste ao corpo e conforto ao usuário quando equipado, não comprometendo as áreas de proteção balística, de forma a otimizar a





mobilidade, ergonomia e resistência durante o uso operacional. Considerando a necessidade de adaptação aos diferentes biotipos dos agentes, as capas deverão possuir sistemas que permitam ajustes eficientes, incluindo: Regulagens independentes laterais e nos ombros; Sistema de fechamento com fivelas em polímero de alta resistência ou similar; Sistema de desengate rápido (quick release), permitindo retirada ágil em situações de emergência; Possibilidade de colocação e retirada pelo próprio usuário, sem auxílio de terceiros.

3.1. Material e Construção

Confeccionadas em tecido de alta resistência, tipo Cordura 500D ou superior, com comprovada durabilidade;

Resistência à abrasão, tração e rasgos, adequada ao uso operacional contínuo;

Costuras reforçadas em pontos de maior esforço;

Acabamento com tratamento hidro-repelente ou tecnologia equivalente que proporcione resistência à umidade.

3.2. Sistema Modular

As faces externas frontal e dorsal deverão ser dotadas de sistema modular padrão MOLLE (Modular Lightweight Load-carrying Equipment), preferencialmente com tecnologia de recorte a laser, cobrindo área suficiente para fixação de acessórios operacionais (frontal, traseira e laterais).

3.2.1. Painel Frontal

Plataforma MOLLE integral;

Bolso tipo admin com fechamento por zíper;

Área em velcro para identificação institucional.

3.2.2. Painel Traseiro

Compartimento para placa balística;

Alça de resgate (drag handle) reforçada;

3.2.3. Laterais

Estrutura com MOLLE;

Ajuste com velcro e fivelas de engate rápido;

Possibilidade de inserção de proteção balística lateral.

3.2.4. Ajustes

Regulagem nos ombros com velcro;

Ombreiras acolchoadas com passadores de cabos;

Sistema de fechamento com:

Velcro de alta resistência;

Fivelas tipo quick release.

3.2.5. Compartimentos Balísticos

Compartimentos internos independentes para:

Placa frontal;

Placa traseira;

Compatibilidade com:

Painéis flexíveis nível III-A;

Placas rígidas nível III ou IV (compatível dimensionamento).

3.2.6. Conforto

Forro interno respirável (malha 3D ou similar);





Design ergonômico;
Compatibilidade com acessórios e porta-equipamentos modulares;
Fixação firme e segura dos acessórios, sem comprometer a mobilidade do usuário;
Tecido respirável com tecnologia espaçadora (tipo mesh 3D ou similar).

3.3. Compartimentos

Considerando a necessidade operacional da Guarda Civil Municipal de transportar equipamentos durante o serviço, as capas deverão possuir sistema modular que permita o acoplamento de acessórios, dispensando o uso de mochilas e proporcionando melhor distribuição de carga. Compartimentos internos destinados à inserção de painéis balísticos, compatíveis com tamanhos usuais adotados pelas forças de segurança; Fechamento seguro dos compartimentos, evitando deslocamento interno; Presença de áreas com velcro para fixação de identificação institucional (nome, função, brasão, etc.).

3.4. Ergonomia e Ajustes

As capas deverão ser confeccionadas no formato tipo envelope, com abertura para inserção dos painéis balísticos frontal e dorsal, com fechamento por zíper resistente ou sistema equivalente, evitando contato direto de materiais abrasivos com a pele;
Design anatômico, proporcionando conforto durante o uso prolongado;
Sistema de ajuste nos ombros e nas laterais, por meio de velcro, fitas ou dispositivos equivalentes;

Ombreiras acolchoadas ou reforçadas, visando redução de impacto e melhor distribuição de peso;

Na região dos ombros, deverá possuir sistema de fixação com fivelas de desengate rápido em material resistente, permitindo a conexão entre a parte frontal e dorsal, com regulagem de altura.

Na região lateral (abdominal), deverá possuir sistema de fixação com fivelas de desengate rápido ou equivalente, permitindo ajustes da circunferência do usuário;

As alças e abas de regulagem deverão permitir ajustes independentes, sendo:

Ajustes superiores para altura;

Ajustes laterais para circunferência abdominal;

Devendo partir da parte dorsal para conexão com a parte frontal.

As alças e abas deverão ser confeccionadas no mesmo material da capa, podendo conter sistema modular compatível com o padrão MOLLE.

3.5. Funcionalidades Operacionais

Alça traseira de resgate (drag handle) reforçada, apta para remoção de emergência do usuário;

Estrutura que permita rápida colocação e retirada do equipamento;

Adequação ao uso em atividades de segurança pública urbana;

A capa deverá possuir: Área frontal com velcro (face fêmea) para fixação de identificação institucional; Área traseira destinada à identificação da corporação.

3.6. Cor e Identificação

Cor padrão institucional, (preto);

Compatibilidade com aplicação de identificações visuais institucionais.

3.7. Tamanhos e Ajustabilidade

Disponibilização em tamanhos variados 4 tamanho P, 6 tamanho M, 6 tamanho G e 4 tamanho GG, total de 20;





Sistema de regulagem que permita adaptação a diferentes biotipos, garantindo ajuste firme e confortável.

3.8. Condições Gerais

Produtos novos, sem uso, em perfeito estado de conservação;

Isentos de defeitos de fabricação;

Compatíveis com uso operacional intensivo.

3.9. PADRÕES MÍNIMOS E EQUIVALÊNCIA TÉCNICA

As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência representam **padrões mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade**, necessários para assegurar a adequada utilização dos equipamentos no contexto operacional da Guarda Civil Municipal.

Fica expressamente estabelecido que serão admitidos **materiais, tecnologias e soluções tecnicamente equivalentes**, desde que comprovadamente atendam, de forma igual ou superior, a todos os requisitos técnicos, operacionais e de durabilidade definidos neste instrumento.

A comprovação da equivalência deverá ser realizada mediante apresentação de **documentação técnica idônea**, tais como catálogos, fichas técnicas, certificações ou outros documentos que permitam a verificação objetiva da conformidade do produto ofertado.

A Administração poderá, ainda, realizar diligências ou exigir amostra do produto para validação da equivalência técnica, resguardando-se, em qualquer hipótese, o interesse público, a qualidade da contratação e a ampla competitividade do certame.

3.10. CONSOLIDAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência poderão apresentar detalhamentos distribuídos em diferentes itens e subitens, em razão da complexidade e das múltiplas características do objeto.

Para fins de interpretação e aplicação, todas as exigências técnicas deverão ser consideradas de forma **conjunta e complementar**, integrando um único conjunto de requisitos mínimos obrigatórios.

Em caso de eventual repetição de requisitos ou sobreposição de descrições, prevalecerá a interpretação que **assegure o maior nível de qualidade, desempenho e adequação ao uso operacional**, vedada qualquer interpretação que implique redução dos padrões técnicos estabelecidos.

Eventuais divergências formais ou redundâncias não afastam a obrigatoriedade de atendimento integral às especificações, devendo a contratada observar o conjunto completo das exigências previstas neste instrumento.

4. IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (BADS EMBORRACHADOS)

A contratada deverá fornecer, sem custo adicional, juntamente com cada capa de colete tático, os seguintes itens de identificação institucional:

4.1. Quantidade por unidade

Para cada capa de colete fornecida, deverão ser entregues:

01 (um) bad emborrachado traseiro com a inscrição "GCM";

01 (um) bad emborrachado frontal contendo o brasão da Guarda Civil Municipal.





Total estimado:

20 capas de colete → 40 bads emborrachados (20 traseiros + 20 frontais)

4.2. Especificações dos bads

Os bads deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

Confeccionados em material emborrachado (PVC ou similar), flexível e resistente;

Alta durabilidade, resistentes à água, sol e desgaste operacional;

Sistema de fixação em velcro, compatível com as áreas da capa de colete;

Acabamento de qualidade, sem rebarbas ou deformações;

Impressão em alto-relevo ou baixo-relevo, com boa legibilidade e definição.

4.3. Bad traseiro – “GCM”

Inscrição: GCM (em letras maiúsculas);

Cor da inscrição contrastante com o fundo, garantindo visibilidade;

Tamanho compatível com a área traseira do colete;

Padrão visual a ser aprovado pela Administração.

4.4. Bad frontal – Brasão

Deverá conter o brasão oficial da Guarda Civil Municipal de Ibitinga;

A arte será fornecida pela contratante ou deverá ser previamente aprovada;

Dimensões compatíveis com a área frontal do colete;

Fidelidade às cores e elementos do brasão institucional.

4.5. Layout visual – Bads emborrachados

LAYOUT VISUAL – BADS EMBORRACHADOS
DESTINAÇÃO: CAPAS DE COLETE TÁTICO – GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IBITINGA

1. BAD TRASEIRO – INSCRIÇÃO “GCM”	2. BAD FRONTAL – BRASÃO DA GCM									
 <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none">Material: PVC emborrachado (borracha sintética)Cores:<ul style="list-style-type: none">Fundo: PretoLetras: Cinza ClaroFixação: Velcro traseiro (macho)Aplicação: Parte posterior do coleteCaracterísticas: Alto relevo, resistente à água, raios UV e abrasão <p>APLICAÇÃO (REFERÊNCIA)</p> 	 <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none">Material: PVC emborrachado (borracha sintética)Cores: Conforme brasão oficial da GCM de IbitingaFixação: Velcro traseiro (macho)Aplicação: Parte frontal do coleteCaracterísticas: Alto relevo, resistente à água, raios UV e abrasão <p>APLICAÇÃO (REFERÊNCIA)</p> 									
<p>OBSERVAÇÕES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none">As cores apresentadas são referências e devem seguir o padrão oficial da GCM de Ibitinga.Antes da produção em larga escala, a contratada deverá apresentar amostra física ou layout digital para aprovação da Administração.Dimensões poderão ter variação tolerável de até ±5%.	<p>PALETA DE CORES (REFERÊNCIA)</p> <table border="1"><tr><td>Preto</td><td>Cinza Claro</td><td>Branco</td><td>Azul Escuro Pantone 2747 C</td><td>Azul Claro Pantone 2925 C</td><td>Amarelo Pantone 1235 C</td><td>Vermelho Pantone 186 C</td><td>Verde Pantone 349 C</td><td>Cinza Médio (Setaltes)</td></tr></table>	Preto	Cinza Claro	Branco	Azul Escuro Pantone 2747 C	Azul Claro Pantone 2925 C	Amarelo Pantone 1235 C	Vermelho Pantone 186 C	Verde Pantone 349 C	Cinza Médio (Setaltes)
Preto	Cinza Claro	Branco	Azul Escuro Pantone 2747 C	Azul Claro Pantone 2925 C	Amarelo Pantone 1235 C	Vermelho Pantone 186 C	Verde Pantone 349 C	Cinza Médio (Setaltes)		

TODOS OS BADS DEVERÃO SER FORNECIDOS JUNTAMENTE COM AS CAPAS DE COLETE.

4.5. Aprovação prévia

Antes da produção definitiva, a contratada deverá apresentar amostra ou layout digital dos bads para aprovação da Administração, especialmente quanto a:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Dimensões;
Cores;
Legibilidade;
Fidelidade ao brasão.

4.6. Critério de aceitação

Os bads serão avaliados no recebimento quanto a:

Qualidade do material;
Fixação adequada;
Legibilidade da inscrição “GCM”;
Fidelidade ao brasão aprovado;
Itens em desacordo deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para fins de aceitação, as propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que:

Não comprovarem o atendimento às características exigidas;
Apresentarem descrição genérica ou incompatível com o objeto;
Não indicarem claramente as especificações do produto ofertado;
Ofertarem produtos com padrão inferior ao especificado.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, inclusive mediante solicitação de catálogos, fichas técnicas ou outros documentos comprobatórios.

6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro deverá ser convocada para apresentar 01 (uma) amostra do produto ofertado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

6.2. A amostra será analisada quanto ao atendimento das especificações técnicas, especialmente:

Qualidade do material e resistência do tecido;
Acabamento e reforço das costuras;
Eficiência e padrão do sistema MOLLE;
Ergonomia, ajustes e conforto;
Funcionalidade dos compartimentos;
Qualidade dos fechamentos (zíper, velcro, ajustes);
Compatibilidade com uso operacional.

6.3. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a reprovação técnica implicará na desclassificação da proposta, sendo convocado o próximo colocado.

6.4. A amostra aprovada poderá ser retida como referência para o recebimento definitivo dos demais itens.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento dos produtos observará os seguintes critérios:





7.1. Recebimento Provisório

Realizado no ato da entrega;

Conferência quantitativa e verificação inicial das condições aparentes dos produtos.

7.2. Recebimento Definitivo

Realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório;

Verificação detalhada da conformidade com as especificações técnicas;

Comparação com a amostra aprovada (quando exigida).

8. CRITÉRIOS DE REJEIÇÃO

Serão rejeitados, no todo ou em parte, os produtos que:

Apresentarem defeitos de fabricação;

Estiverem em desacordo com as especificações técnicas;

Possuírem materiais de baixa qualidade ou acabamento inadequado;

Não atenderem aos requisitos de resistência e funcionalidade;

Divergirem da amostra aprovada.

Nesses casos, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a Administração.

9. CONTROLE DE QUALIDADE

A Administração poderá, a qualquer tempo:

Submeter os produtos a inspeções técnicas;

Solicitar testes práticos de uso;

Verificar resistência de costuras e fixações;

Avaliar a durabilidade dos materiais.

Caso seja constatado padrão inferior ao contratado, a Administração poderá:

Determinar a substituição dos itens;

Aplicar sanções administrativas cabíveis.

10. GARANTIA DE QUALIDADE

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

Cobertura para problemas estruturais, costuras, fixações e materiais;

Substituição integral dos itens defeituosos sem custos adicionais.

11. DA QUANTIDADE

Item	Descrição	Quantidade
01	Capa de colete tático modular tamanho P	04 unidades
02	Capa de colete tático modular tamanho M	06 unidades
03	Capa de colete tático modular tamanho G	06 unidades
04	Capa de colete tático modular tamanho GG	04 unidades

12. DA ENTREGA

Local: a ser definido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana;

Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de fornecimento;





Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso e em perfeitas condições.

12. DO RECEBIMENTO

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Provisório: no ato da entrega, para conferência quantitativa;

Definitivo: após verificação da conformidade com as especificações, no prazo de até 10 (dez) dias.

12.1. JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega de até **60 (sessenta) dias** após a emissão da ordem de fornecimento justifica-se em razão das características específicas do objeto contratado.

Destaca-se que os itens a serem fornecidos envolvem **processo de fabricação sob medida**, considerando as especificações técnicas exigidas, bem como a necessidade de adequação a padrões de qualidade e resistência compatíveis com o uso operacional da Guarda Civil Municipal.

Adicionalmente, há a **personalização dos itens**, especialmente no que se refere à confecção dos bads emborrachados (identificação institucional), os quais demandam etapa própria de produção, incluindo desenvolvimento, validação e aprovação prévia pela Administração.

Por fim, devem ser considerados os aspectos relacionados à **logística de fornecimento**, incluindo prazos de produção, separação, transporte e entrega dos materiais, fatores que impactam diretamente no tempo necessário para o cumprimento integral da obrigação contratual.

Dessa forma, o prazo estabelecido mostra-se adequado e compatível com a complexidade do objeto, assegurando a entrega de produtos em conformidade com as especificações exigidas e com o padrão de qualidade esperado pela Administração Pública.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer produtos conforme especificações;

Substituir itens defeituosos;

Cumprir prazos de entrega;

Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos produtos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber e conferir os produtos;

Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;

Comunicar eventuais irregularidades.

15. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, em consonância com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal.

A inclusão no PCA demonstra o alinhamento da demanda com as diretrizes institucionais da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, especialmente no





que se refere à modernização, padronização e melhoria das condições operacionais da Guarda Civil Municipal.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios do planejamento, eficiência e racionalização das despesas públicas, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

16. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da **nota fiscal devidamente atestada** pelo fiscal do contrato, comprovando a entrega em conformidade com as especificações estabelecidas.

Para fins de pagamento, deverão ser observadas as seguintes condições:

A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da contratada, conforme exigido pela legislação vigente;

O atesto da nota fiscal ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

Em caso de irregularidades na documentação ou na execução do objeto, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização.

Serão efetuadas as **retenções legais cabíveis**, conforme a legislação aplicável, especialmente aquelas relativas a tributos e contribuições incidentes sobre a contratação.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

17. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na Modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

18. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços da presente contratação foi devidamente elaborada com base em pesquisa de mercado, observando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Os valores estimados, incluindo o **valor unitário e o valor total da contratação**, bem como a **metodologia utilizada e as fontes consultadas** (Painel de Preços, contratações similares e cotações junto a fornecedores), encontram-se detalhadamente apresentados no **Anexo II – Estimativa de Preços**, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

Ressalta-se que os valores constantes no referido anexo possuem caráter **referencial**, destinando-se à adequada instrução do processo licitatório e à aferição da vantajosidade das propostas apresentadas.

19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global** justifica-se pelo fato de o objeto consistir na aquisição de um lote único e padronizado de capas de colete tático, com especificações técnicas comuns de mercado e quantitativos distribuídos por tamanhos (P, M, G, GG) para atender a uma mesma corporação. Nos termos da **Lei nº 14.133/2021** (e em





consonância com a lógica de eficiência administrativa que rege as contratações públicas), a adjudicação global evita a fragmentação do objeto, assegura a perfeita padronização visual e de qualidade dos equipamentos da Guarda Civil Municipal e garante a economia de escala. Além disso, a escolha por este critério afasta o risco de inadimplemento parcial ou de incompatibilidade técnica entre os tamanhos fornecidos por diferentes licitantes, otimizando a gestão do contrato e gerando maior vantajosidade econômica para a Administração Pública.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana nº 02-20 04 122 0027 2133 0000 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana, ficha 438, Categoria econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

Advertência, nos casos de irregularidades de menor potencial lesivo;

Multa, a ser fixada conforme a natureza e a extensão do descumprimento contratual, podendo incidir sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo legalmente previsto.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações mais graves.

As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme o caso concreto, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) devidamente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A designação do(s) fiscal(is) do contrato será realizada **posteriormente, por meio de ato formal específico**, a ser juntado aos autos do processo administrativo, no qual serão definidas suas atribuições e responsabilidades.

Compete à fiscalização:

Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;

Atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos;

Registrar eventuais ocorrências e irregularidades;

Solicitar providências à contratada quando necessário;

Subsidiar a Administração na aplicação de sanções, quando cabíveis.

A atuação do(s) fiscal(is) não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, legais e técnicas.





23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com as boas práticas aplicáveis às contratações públicas e com a Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, serão considerados:

Preferência por materiais duráveis e de alta resistência, de modo a ampliar a vida útil do produto e reduzir a necessidade de substituições frequentes;

Incentivo à utilização de materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, quando compatíveis com as exigências técnicas do objeto;

Avaliação de fornecedores que adotem boas práticas ambientais, incluindo controle de resíduos e conformidade com a legislação ambiental;

Adequação das embalagens, priorizando redução de volume, reutilização e reciclagem.

Ressalta-se que tais critérios não poderão comprometer a qualidade, segurança e desempenho operacional dos equipamentos.

24. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, poderá ser exigido da licitante:

Comprovação de aptidão para fornecimento de objeto similar, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Demonstração de que já forneceu produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

Os atestados deverão conter informações suficientes para comprovar a execução satisfatória do objeto, podendo a Administração realizar diligências para verificação de sua veracidade.

25. DA POSSIBILIDADE DE DILIGÊNCIA

A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, poderá:

Solicitar documentos complementares;

Requisitar catálogos, fichas técnicas ou certificados;

Realizar consultas a bancos de dados oficiais;

Promover verificações junto a clientes indicados pela licitante;

Exigir amostras para validação técnica do produto ofertado.

As diligências não poderão implicar inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo para fins de esclarecimento ou confirmação de dados já apresentados.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado com base em levantamento técnico preliminar;

As especificações não direcionam marca ou fabricante, garantindo ampla competitividade.

Se quiser, posso dar o próximo passo e montar um edital completo de pregão eletrônico, já com cláusulas jurídicas e modelo de proposta.





27. ANEXOS

Ficam integrados ao presente processo administrativo, para todos os fins de direito e instrução processual, os seguintes documentos:

ANEXO I – CHECKLIST CAPA DE COLETE TÁTICO: Documento técnico de conferência detalhada, destinado à verificação dos requisitos de materiais (Cordura 500D), sistema modular MOLLE, ergonomia e integridade das placas balísticas no ato do recebimento.

ANEXO II – PESQUISA DE PREÇOS: Relatório circunstanciado contendo a estimativa de valores baseada em pesquisa de mercado, metodologia utilizada e fontes consultadas (cotações diretas), conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III – ORÇAMENTOS DE MERCADO: Compilado contendo **03 (três) orçamentos** distintos de empresas especializadas **recebidos formalmente via correio eletrônico (e-mail)**, utilizados para a consolidação do valor referencial da contratação.





ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA CHECKLIST DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Objeto: Aquisição de capas de colete tático modular

Órgão: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Unidade: Guarda Civil Municipal de Ibitinga

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTREGA

Data da entrega: __/__/____

Fornecedor: _____

Nota Fiscal nº: _____

Quantidade entregue: _____

Responsável pelo recebimento: _____

2. VERIFICAÇÃO QUANTITATIVA

Item	Descrição	Quantidade	Quantidade Entregue Conforme (Sim/Não)
		Contratada	
01	Capa de colete tático modular	40 unidades	

3. INSPEÇÃO VISUAL E CONDIÇÕES GERAIS

Critério	Conforme	Não Conforme	Observações
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Produto novo, sem uso	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Ausência de avarias, rasgos ou deformações	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Cor conforme padrão institucional	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Acabamento geral adequado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

4. VERIFICAÇÃO DE MATERIAL E CONSTRUÇÃO

Critério	Conforme	Não Conforme	Observações
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Tecido resistente (tipo Cordura® ou equivalente)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Costuras reforçadas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Resistência aparente à tração e uso contínuo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Tratamento contra umidade (hidrorrepelente ou similar)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	





5. SISTEMA MODULAR (MOLLE)

Critério	Conforme	Não Conforme	Observações
Presença de sistema MOLLE frontal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Presença de sistema MOLLE traseiro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Presença de sistema MOLLE lateral	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Fixação firme e alinhada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

6. COMPARTIMENTOS E FUNCIONALIDADES

Critério	Conforme	Não Conforme	Observações
Compartimento interno para painéis balísticos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Fechamento seguro dos compartimentos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Áreas de velcro para identificação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Bolsos ou áreas funcionais externas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

7. ERGONOMIA E AJUSTES

Critério	Conforme	Não Conforme	Observações
Ajustes nos ombros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Ajustes laterais	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Ombreiras acolchoadas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Conforto e mobilidade adequados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

8. FUNCIONALIDADES OPERACIONAIS

Critério	Conforme	Não Conforme	Observações
Presença de alça traseira de resgate	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Facilidade de colocação e retirada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Compatibilidade com uso operacional	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

9. TAMANHOS E AJUSTABILIDADE





Critério	Conforme	Não Conforme	Observações
Disponibilidade dos tamanhos (P, M, G, GG)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Ajuste adequado aos usuários	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

10. CONFORMIDADE COM AMOSTRA (SE EXIGIDA)

Critério	Conforme	Não Conforme	Observações
Produto compatível com a amostra aprovada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

11. RESULTADO FINAL DO RECEBIMENTO

- APROVADO
- APROVADO COM RESSALVAS
- REJEITADO

12. PROVIDÊNCIAS EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE

(Descrever irregularidades encontradas e medidas adotadas, inclusive prazo para substituição)

13. ASSINATURAS

Responsável pelo Recebimento: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

Data: __/__/____





ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____
Endereço: _____ Telefone(s): _____
E-mail(s): _____

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 063/2026 – Proposta Comercial

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	VL TOTAL
01	06	CAPA DE COLETE MODULAR TAMANHO G - confeccionadas em tecido de alta resistência, tipo cordura 500D ou superior, ou material tecnicamente equivalente; Resistência comprovada à abrasão, tração, rasgos, tratamento hidrorrepelente ou tecnologia equivalente, costura reforçada (duplas ou triplas), linhas de alta tenacidade (nylon ou poliéster) com acabamento sem rebarbas, falhas ou deformidades. Modelo tipo carrier (portaplacas) formato anatômico que respeite a área de proteção balística, estrutura frontal traseira com possibilidade de placas laterais. Sistema de fechamento seguro dos compartimentos (zíper ou velcro reforçado). Presença do sistema MOLLE nas áreas frontal, dorsal e laterais, Sistema de ajuste e fixação, ajustes independentes nos ombros (altura) e nas laterais (circunferência). sistema de fechamento composto por velcro de alta resistência, fivelas em polímero de engenharia ou material equivalente, presença obrigatória de sistema quick release (desengate rápido). Compatibilidade Balística compatíveis com: painéis balístico flexíveis níveis III-A, placas rígidas níveis III e IV, dimensões compatíveis com padrão utilizados por forças de segurança. Forro interno em material respirável (malha 3D ou similar). Sistema de ventilação corporal e ombreiras acolchoadas com distribuição de carga com passadores para cabos, design que			





		permita uso prolongado sem fadiga excessiva. Alça traseira de resgate (drag handle) reforçada, área frontal e traseira com velcro para identificação, bolso administrativo frontal, compatibilidade com fixação de bairros emborrachados, produto novo resistente. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação, falhas estruturais, desgaste prematuro anormal.			
02	04	<p>CAPA DE COLETE MODULAR TAMANHO GG - confeccionadas em tecido de alta resistência, tipo cordura 500D ou superior, ou material tecnicamente equivalente; Resistência comprovada à abrasão, tração, rasgos, tratamento hidrorrepelente ou tecnologia equivalente, costura reforçada (duplas ou triplas), linhas de alta tenacidade (nylon ou poliéster) com acabamento sem rebarbas, falhas ou deformidades. Modelo tipo carrier (porta-placas) formato anatômico que respeite a área de proteção balística, estrutura frontal traseira com possibilidade de placas laterais. Sistema de fechamento seguro dos compartimentos (zíper ou velcro reforçado). Presença do sistema MOLLE nas áreas frontal, dorsal e laterais, Sistema de ajuste e fixação, ajustes independentes nos ombros (altura) e nas laterais (circunferência). sistema de fechamento composto por velcro de alta resistência, fivelas em polímero de engenharia ou material equivalente, presença obrigatória de sistema quick release (desengate rápido). Compatibilidade Balística compatíveis com: painéis balístico flexíveis níveis III-A, placas rígidas níveis III e IV, dimensões compatíveis com padrão utilizados por forças de segurança. Forro interno em material respirável (malha 3D ou similar). Sistema de ventilação corporal e ombreiras acolchoadas com distribuição de carga com passadores para cabos, design que permita uso prolongado sem fadiga excessiva. Alça traseira de resgate (drag</p>			





		handle) reforçada, área frontal e traseira com velcro para identificação, bolso administrativo frontal, compatibilidade com fixação de bords emborrachados, produto novo resistente. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação, falhas estruturais, desgaste prematuro anormal.			
03	06	<p>CAPA DE COLETE MODULAR TAMANHO M confeccionadas em tecido de alta resistência, tipo cordura 500D ou superior, ou material tecnicamente equivalente; Resistência comprovada à abrasão, tração, rasgos, tratamento hidrorrepelente ou tecnologia equivalente, costura reforçada (duplas ou triplas), linhas de alta tenacidade (nylon ou poliéster) com acabamento sem rebarbas, falhas ou deformidades. Modelo tipo carrier (portaplacas) formato anatômico que respeite a área de proteção balística, estrutura frontal traseira com possibilidade de placas laterais. Sistema de fechamento seguro dos compartimentos (zíper ou velcro reforçado). Presença do sistema MOLLE nas áreas frontal, dorsal e laterais, Sistema de ajuste e fixação, ajustes independentes nos ombros (altura) e nas laterais (circunferência). sistema de fechamento composto por velcro de alta resistência, fivelas em polímero de engenharia ou material equivalente, presença obrigatória de sistema quick release (desengate rápido). Compatibilidade Balística compatíveis com: painéis balístico flexíveis níveis III-A, placas rígidas níveis III e IV, dimensões compatíveis com padrão utilizados por forças de segurança. Forro interno em material respirável (malha 3D ou similar). Sistema de ventilação corporal e ombreiras acolchoadas com distribuição de carga com passadores para cabos, design que permita uso prolongado sem fadiga excessiva. Alça traseira de resgate (drag handle) reforçada, área frontal e traseira com velcro para identificação, bolso</p>			





		administrativo frontal, compatibilidade com fixação de bords emborrachados, produto novo resistente. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação, falhas estruturais, desgaste prematuro anormal.			
04	04	<p>CAPA DE COLETE MODULAR TAMANHO P - capa de colete modular TAMANHO P, confeccionadas em tecido de alta resistência, tipo cordura 500D ou superior, ou material tecnicamente equivalente; Resistência comprovada à abrasão, tração, rasgos, tratamento hidrorrepelente ou tecnologia equivalente, costura reforçada (duplas ou triplas), linhas de alta tenacidade (nylon ou poliéster) com acabamento sem rebarbas, falhas ou deformidades. Modelo tipo carrier (portaplacas) formato anatômico que respeite a área de proteção balística, estrutura frontal traseira com possibilidade de placas laterais. Sistema de fechamento seguro dos compartimentos (zíper ou velcro reforçado). Presença do sistema MOLLE nas áreas frontal, dorsal e laterais, Sistema de ajuste e fixação, ajustes independentes nos ombros (altura) e nas laterais (circunferência). sistema de fechamento composto por velcro de alta resistência, fivelas em polímero de engenharia ou material equivalente, presença obrigatória de sistema quick release (desengate rápido). Compatibilidade Balística compatíveis com: painéis balístico flexíveis níveis III-A, placas rígidas níveis III e IV, dimensões compatíveis com padrão utilizados por forças de segurança. Forro interno em material respirável (malha 3D ou similar). Sistema de ventilação corporal e ombreiras acolchoadas com distribuição de carga com passadores para cabos, design que permita uso prolongado sem fadiga excessiva. Alça traseira de resgate (drag handle) reforçada, área frontal e traseira com velcro para identificação, bolso administrativo frontal, compatibilidade com</p>			





		fixação de bads emborrachados, produto novo resistente. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação, falhas estruturais, desgaste prematuro anormal.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Dados completo para pagamento: tais como número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta. (Opcional)

Declaramos que em nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

PELO PROPONENTE:

Nome Completo: _____

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador etc.): _____

CPF: _____ **RG:** _____

Endereço residencial completo: _____

Cidade e estado: _____ **CEP** _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (_____) _____





ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 063/2026, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do [inc. VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal](#);
- b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.
- c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta.
- e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([art. 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....





ANEXO IV

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Para os casos de inadimplemento da contratação:

1.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as seguintes sanções:

1.1.1.1. Advertência: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.1.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibitinga: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. Dar causa à inexecução total do contrato;

c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **todos** os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.1.1.4. Multas: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.1.1.4.1. No caso de não entregar o objeto ou de recusa na assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

1.1.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará o licitante vencedor às seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

a. Atraso de 1 (um) a 3 (três) dias – 5% sobre o valor do material/não entregue;





- b.** Atraso de 4 (quatro) a 6 (seis) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c.** de 7 (sete) a 10 (dez) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.
- 1.1.1.4.2.1.** Atraso superior a 10 (dez) dias será considerado descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item [1.1.1.4.1.](#)





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

(Em papel timbrado ou com identificação do licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE ESTEJAM ENQUADRADOS CONFORME ACIMA, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 063/2026, Processo nº 4504/26, **DECLARO**, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa na condição de _____, nos critérios previstos no [art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#); que a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, bem como não está inclusa nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO VI
CONTRATO Nº ____/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4504/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAPAS DE COLETE TÁTICO MODULAR PARA GUARDA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Florisvaldo Antônio Fiorentino**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na Rua xxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx, xxxxx/xx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **Contratada**, de comum acordo, contratam o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objetivo o fornecimento de capas de colete tático modular, destinadas à Guarda Civil Municipal de Ibitinga, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01					

1.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA II – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.1.1. As despesas oriundas da presente contratação serão suportadas pelo Orçamento Financeiro de 2026 da Prefeitura, na seguinte dotação orçamentária: **Secretaria de Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana** – 04.122.0027.2133.0000 – 3.3.90.30.00 – Ficha 438, Reserva nº 2759.

CLÁUSULA III – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura deste termo contratual, devendo ser efetuada a **entrega única e integral**, no local indicado no





item 3.3 a seguir.

3.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Departamento de Compras com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Contratada, para análise e deliberação da autoridade superior.

3.3. As entregas deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, sito à rua Dr. Teixeira, 371, Centro, na cidade de Ibitinga/SP, CEP 14940-115, no horário das 07:00h às 17:00h, fone 16.3342.4101.

3.4. A entrega implica o recebimento provisório por meio de conferência visual e quantitativa. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, mediante ateste do gestor ou fiscal do contrato quanto à integridade e conformidade do objeto com a customização (*badges*) e o padrão das amostras previamente aprovadas pela contratante.

3.5. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no ato do recebimento provisório ou durante o prazo de fiscalização para o recebimento definitivo, produtos que:

- a) apresentarem defeito de fabricação;
- b) estiverem em desacordo com as especificações técnicas;
- c) possuírem materiais de baixa qualidade ou acabamento inadequado;
- d) não atenderem aos requisitos de resistência e funcionalidade;
- e) divergirem da amostra aprovada.

3.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação: rejeitar os produtos no todo ou em parte, determinando a adequação ou substituição dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade: determinar sua complementação num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais ou faturas: devolvê-las à contratada para a devida regularização, ficando interrompido o prazo para pagamento até a devida reapresentação das mesmas.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A **Contratada** deverá entregar o objeto em conformidade com o Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2026.

4.2. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas com acondicionamento, frete, seguros de transporte de cargas e descarga no local indicado, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto. A





Contratada assume integral responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros por ação, negligência ou omissão.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo dos produtos, devidamente atestado pela Secretaria de Serviços Públicos.

5.2. Não serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de devolução.

5.3. O pagamento somente será efetivado após verificada a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa (CNDT, INSS, FGTS, etc.).

5.4. Para agilizar o processo de pagamento, a Contratada poderá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou anexar ao documento, as informações bancárias.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

5.6. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

6.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo da manutenção das obrigações contratuais até a liquidação e o pagamento integral do objeto, ressalvada a garantia estabelecida no item 6.4 a seguir.

6.2. O prazo de garantia dos produtos, conforme estabelecido no edital e no Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, independente da vigência contratual. Durante esse período, a contratada obriga-se a substituir, sem ônus para a contratante, produtos com defeitos de fabricação, tais como problemas estruturais, de costuras, de fixações ou na qualidade dos materiais, entre outros.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. Constituem-se as obrigações da Contratada:

7.1.1. Atender integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos, assumindo a responsabilidade exclusiva por todos os ônus, riscos e despesas necessários ao **pleno adimplemento do fornecimento dos produtos**.

7.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, conforme [Item 1.1](#) deste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste [Termo de Referência](#), os itens com avarias ou defeitos.

7.1.4. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no [Termo de Referência](#) na compra.

7.1.5. Fornecer, sempre que solicitados pela **Contratante**, os comprovantes do cumprimento





das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da **Contratante**.

7.2. Constituem-se as obrigações da Contratante:

7.2.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

7.2.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Para os casos de inadimplemento da contratação:

8.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) conforme [Anexo IV](#) do edital do Pregão Eletrônico nº 063/2026.

CLÁUSULA IX – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **Contratada**:

9.2.1. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA X – DOS ANEXOS DO CONTRATO

10.1. Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços apresentada pela **Contratada**, Termo de Referência e





demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 063/2026.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato será gerido por xxxxxxxxxxxxxxxx.

11.2. A fiscalização do contrato caberá a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

11.3. Os representantes mencionados nos itens anteriores poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da CONTRATANTE, mediante comunicação formal à CONTRATADA.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Arts. 124](#) e seguintes da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

12.2. A **Contratada** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme [Art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação deste instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [Art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga em www.ibitinga.sp.gov.br (Portal Transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao [§ 2º, do Art. 8º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), c/c o [Inc. V, do §3º, do Art. 7º, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.
Ibitinga, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50